



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA nº. 117/2023

Belo Horizonte, 11 de setembro de 2023.

Parecer Técnico de Licenciamento Ambiental Simplificado (RAS) nº 117/2023

Nº Documento do Parecer Técnico vinculado ao SEI: 73069494

PA SLA Nº: 1353/2023	SITUAÇÃO: Sugestão pelo indeferimento		
EMPREENDEDOR:	MCLAW DO BRASIL LTDA	CNPJ:	04.537.036/0001-60
EMPREENDIMENTO:	MCLAW DO BRASIL LTDA	CNPJ:	04.537.036/0001-60
MUNICÍPIO:	Arceburgo	ZONA:	Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICAS	LAT/Y: 21°24'19,889 ''S	LONG/X: 46°58'47,021''W	

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há

CÓDIGO:	PARAMETRO:	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
C-04-01-4	Área útil: 1,165 ha	Produção de substâncias químicas e de produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organo-inorgânicos, exceto produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleígenas, do carvão-de-pedra e da madeira	3	0

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL
TÉCNICO:

REGISTRO:

Anderson Mazini Maziero - engenheiro químico	CREA-MG 99615D, ART MG 20232085645	
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Renata Fabiane Alves Dutra - Gestora Ambiental De acordo: Eridano Valim dos Santos Maia - Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.372.419-0 1.526.428-6	



Documento assinado eletronicamente por **Renata Fabiane Alves Dutra, Servidora Pública**, em 11/09/2023, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **73069002** e o código CRC **8AD173D4**.

Parecer Técnico de Licenciamento Ambiental Simplificado (RAS)
nº 117/SEMAP/SUPRAM SUL - DRRA/2023

O empreendimento **MCLAW DO BRASIL LTDA**, inscrito no CNPJ: 04.537.036/0001-60, exerce suas atividades na zona rural do município de Arceburgo - MG. A empresa obteve por meio do Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental PA Nº 1967/2002/011/2015, a *Revalidação da Licença de Operação - REVLO*, emitida em 03/10/2016; Certificado RevLO nº 101/2016 - SUPRAM SM, válido até 3 de Outubro de 2024.

A atividade principal da **MCLAW DO BRASIL LTDA**, regularizada no âmbito da DN COPAM 217/2017 é:

- “C-04-01-4 Produção de substâncias químicas e de produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organo-inorgânicos, exceto produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleígenas, do carvão-de-pedra e da madeira”, sendo objeto deste licenciamento de ampliação uma área útil de 1,165 ha, segundo a **DN COPAM nº 217/2017**, esta atividade possui Potencial Poluidor/Degradorado **Médio**, e o empreendimento Porte **Médio**, o que o caracteriza como **Classe 3**;

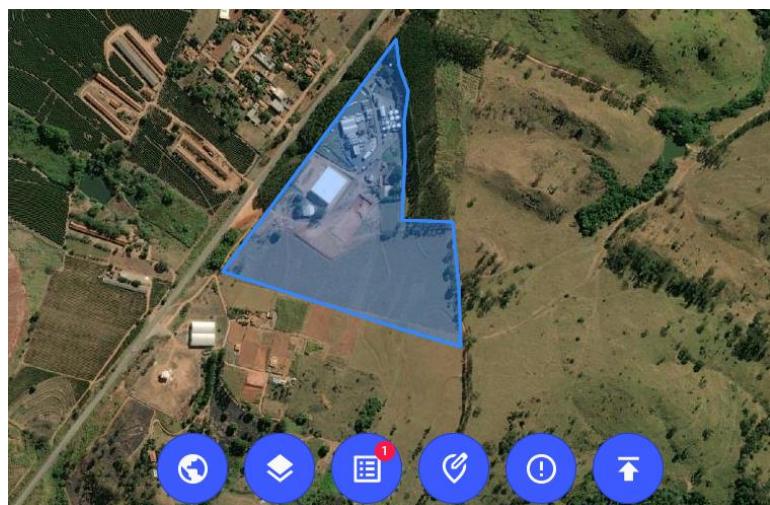


FIGURA 01 - Imagem de satélite da MCLAW DO BRASIL LTDA. Fonte: IDE SISEMA 2022

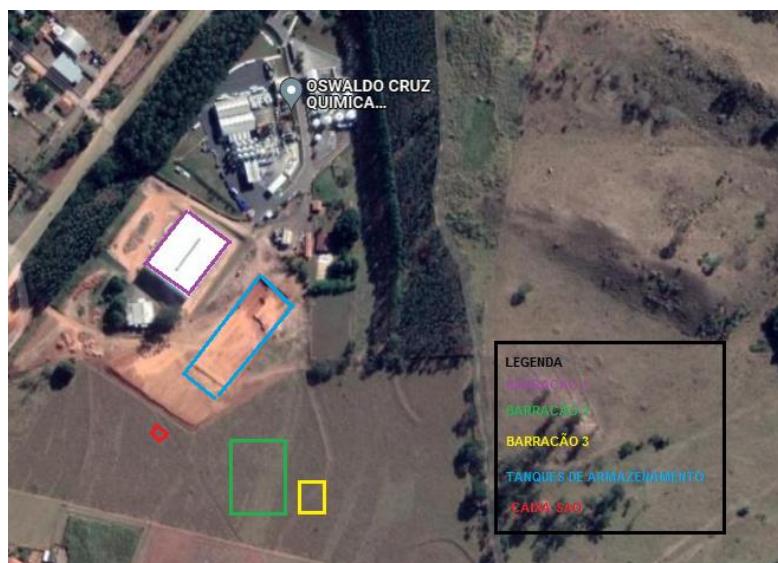


FIGURA 02 – Alocação das infraestruturas de ampliação da MCLAW DO BRASIL LTDA



FIGURA 03 – Imagem de satélite da MCLAW DO BRASIL LTDA. Fonte: SLA 2023

PLANTA GERAL DA ÁREA (Etapa - 1º e 2º)

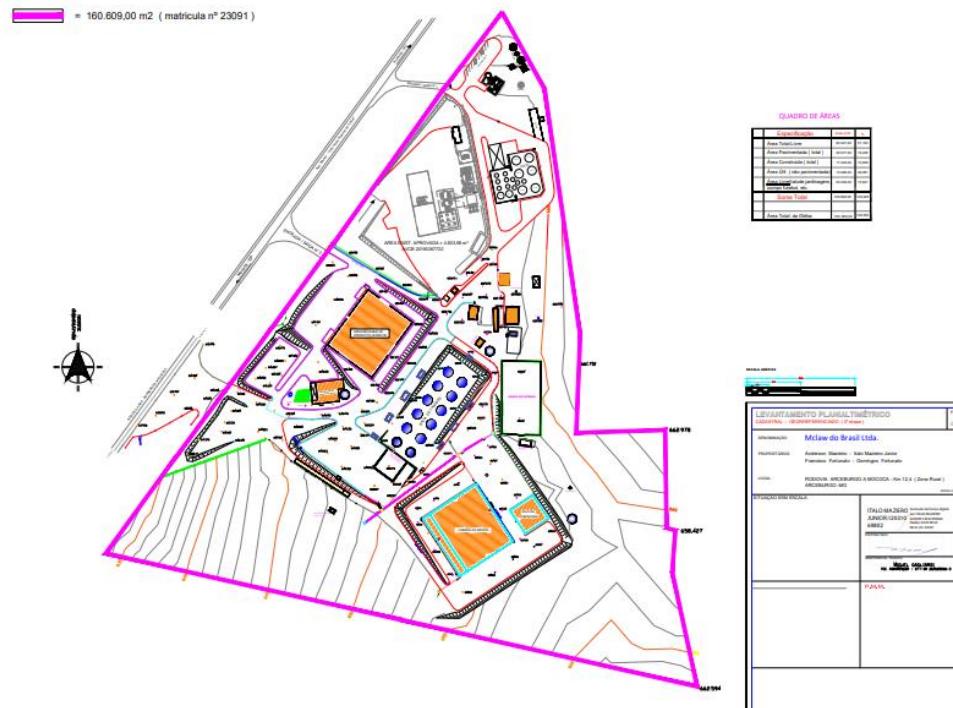


FIGURA 04 – Levantamento planialtimétrico da MCLAW DO BRASIL LTDA. Fonte: SLA



TOTAL DE ÁREA CONSTRUÍDA

[] = 4.567,00 m² - (1^a Etapa) 17.423,00m²
[] = 12.856,00 m² - (2^a Etapa)



FIGURA 05 – Área construída etapa 1 e etapa 2. Fonte: SLA

Em 27 de Junho de 2023, foi formalizado na SUPRAM Sul de Minas, via Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA, nº 1353/2023, tendo o mesmo solicitado *Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS na modalidade de Relatório Ambiental Simplificado - RAS*, em fase de Ampliação, SEM incidência de critério locacional.

O profissional responsável pelos estudos é o engenheiro químico Anderson Mazini Maziero, CREA-MG 99615D, ART MG 20232085645.

O presente parecer tem como objetivo regularizar a ampliação da atividade “C-04-01-4” para uma área útil de 1,165 ha, que não considera os 0,487 ha já licenciados no âmbito da RevLO 101/2016.

No âmbito da RevLO 101/2016 constam regularizados 3 códigos, quais sejam, F-05-08-8, “Reciclagem ou regeneração de produtos químicos” (10 ton/dia); C-04-01-4, “Produção de substâncias químicas e de produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organo-inorgânicos, exclusive produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleígenas, do carvão-de-pedra e da madeira” (0,487 ha) e F-02-01-1, “Transporte rodoviário de resíduos perigosos – Classe I” (1 veículo).

O presente parecer de ampliação busca unificar os 3 LAS Cadastros vinculados ao empreendimento. São eles: LAS/Cadastro 84998481/2019 - atividade: C-04-01-4 com área útil: 0,316 ha (este LAS /Cadastro foi sobreposto em 2020, portanto esta área de 0,316 ha está inclusa na área util posterior – LAS 1290/2020); LAS/Cadastro 1290/2020 - atividade: C-04-01-4 com área útil: 0,686 ha (esta área de 0,686 contempla o pedido de ampliação aprovado LAS cadastro 84998491 (área util 0,316 ha) e pedido aprovado LAS Cadastro 1290 (área util 0,370 ha); LAS/Cadastro 1484/2021 - atividade: C-04-01-4 com área útil: 0,4792ha.



Resumindo, a somatória do parecer em tela contempla a atividade C-04-01-4 para a área útil total de ampliação de 1,1652 ha (somatório das LAS 0,686 ha + 0,4792 ha).

Em 23/02/2022, vide decisão do PA 279/2022, Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA nº. 20/2022, o pedido de ampliação objeto do parecer em tela restou indeferido dada a ausência de ato autorizativo relacionado a regularização do uso de recursos hídricos para atender a demanda prevista na ampliação.

Consta nos autos do processo a comprovação de quitação dos custos de licenciamento ambiental para LAS; certidão de regularidade de atividade quanto ao uso e ocupação do solo municipal, datada de 19/01/2022, certificando que a atividade exercida pelo empreendimento está em conformidade com a legislação aplicável; CTF/AIDA do profissional Anderson Mazini Maziero; CTF/APP de McLaw do Brasil LTDA; comprovante de propriedade/posse legitimando o uso do espaço territorial para o desenvolvimento da atividade e publicação no DOE de 28/06/2023 do requerimento de licença ambiental; autorização CETESB para recebimentos de resíduos industriais sendo a entidade receptora a Química Industrial Supply LTDA.

Em 21/08/2023, vide ID SLA 137771, gerou-se a seguinte solicitação de informação complementar:

“Considerando a definição de área útil para estabelecimentos industriais exposta na DN 217/2017: “É o somatório das áreas utilizadas pelo empreendimento para a consecução de seu objetivo social, incluídas, quando pertinentes, as áreas dos setores de apoio, as áreas destinadas à circulação, estocagem, manobras e estacionamento, as áreas efetivamente utilizadas ou reservadas para disposição ou tratamento de efluentes e resíduos. Ficam excluídas do cômputo da área útil as áreas de parques, de reservas ecológicas e legais, bem como as áreas consideradas de preservação permanente e de patrimônio natural.”, solicita-se que seja apresentado, num prazo de até 10 dias, o croqui das áreas e as unidades previstas para esta ampliação comprovando ou retificando a área útil declarada (1,165 ha). Também deverá ser apresentado o somatório das áreas (croqui e descrição das unidades) já regularizadas no certificado RevLO 101/2016.”

Em 24/08/2023, vide IDs 227939 e 227938, apresentou-se croqui das áreas e esclarecimentos referente às áreas licenciadas do empreendimento. Reproduz-se:

“A área total do empreendimento é de 16,0606 ha.

Etapa 1 – comprehende a área já licenciada conforme LO 101/2016 vigente com área fabril construída de 0,4567 ha. Área pavimentada (entornos, estacionamento, áreas de circulação) = 1,1464 ha. Sendo assim a totalização da área útil compreendida na “Etapa 1” a ser considerada é de 1,6031 ha.

Etapa 2 – comprehende a área referente às ampliações, as quais foram aprovadas por meio de AAFs para as áreas construídas e que são objeto deste processo de licenciamento LAS/RAS. Solicitamos a retificação de área útil declarada referente às ampliações (1,1652 ha) considerando a somatória: área útil não pavimentada=1,4585 ha + área útil pavimentada (entornos, vias de acesso e circulação)=1,4613 ha + área destinada para as construções (galpões de armazenamento de produtos acabados e matérias-primas, tancagem e área de



carregamento/descarga)=1,2856 ha. Sendo assim, a totalização de área útil a ser considerada na “Etapa 2” é de 4,2054 ha.”

Logo, cumprirá ao empreendedor formalizar novos processos para a correção das áreas úteis das Etapas 1 e 2. Para sanar a “Etapa 1” a equipe técnica da SUPRAM SM irá encaminhar ofício via SEI instruindo a MCLaw quanto a formalização de adendo à licença. Para retificação de áreas da “Etapa 2” deverá o empreendimento formalizar novo processo de licença de ampliação no SLA. A equipe técnica sugere que o empreendimento verifique junto a SUPRAM SM, previamente a formalização do novo processo, as áreas indicadas em resposta às informações complementares como sendo “área útil”, uma vez que os números apresentados estariam relativamente distintos dos identificados pelo órgão ambiental.

Em conclusão, com fundamento na necessidade de retificação da área útil a ser considerada nesta ampliação (etapa 2), o que reenquadra o processo de LAS (1,165 ha) para LAC (4,2054 ha), sugere-se o **indeferimento da Licença Ambiental Simplificada – LAS-ampliação** ao empreendimento **MCLAW DO BRASIL LTDA**, inscrito no CNPJ: 04.537.036/0001-60, para a atividade de **“C-04-01-4 Produção de substâncias químicas e de produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organo-inorgânicos, exceto produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleígenas, do carvão-de-pedra e da madeira”**. Cumprirá ao empreendimento formalizar novo processo caracterizando a ampliação conforme a definição de área útil definida na DN COPAM 217/2017.